PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1558/2018.

"Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 285.730,69 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 - Setor de Turismo

FUNÇÃO:- 23 - Comercio e Serviços

SUBFUNÇÃO:-695-Turismo PROGRAMA:- Cidade Turistica

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012

PROJETO:-Revitalização Prainha do Sol

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.060

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 285.026,08 FONTE 02-ESTADUAL

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.058

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 - Setor de Turismo

FUNÇÃO:- 23 – Comercio e Serviços

SUBFUNÇÃO:-695-Turismo PROGRAMA:- Cidade Turistica CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012

PROJETO:-Revitalização Prainha do Sol

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.060

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 704,61 FONTE 01-TESOURO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.058

- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação provenientes do Convênio **052/2018 ST-DADETUR**, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, objetivando a Revitalização da Área de Lazer da Praia do Sol.
- Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2018.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN Chefe da Divisão de Planejamento